

DECRETO Nº 6.572, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o Processo de transição de Governo da Estância Turística de Pereira Barreto, institui Equipe de Transição e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais, ocorridas em 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito tem necessidade de tomar conhecimentos da situação econômica, financeira, administrativa e patrimonial do Município, para que a transição de governo ocorra em obediência aos princípios democráticos;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, e Decreto nº 7.221, de 29 de junho de 2010.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município de Pereira Barreto, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. O processo de transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A equipe de transição de governo tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Chefe do Poder Executivo Municipal a serem implementados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O processo de transição ocorrerá no período de 4 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para integrar a Equipe de transição do Governo Municipal, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representantes da atual Administração:

João de Altayr Domingues	Prefeito Municipal;
Alberto Jun de Araújo	Chefe de Gabinete do Prefeito;
Mauro Pereira Maia	Secretário de Finanças;
Hériton César Gouveia de Almeida	Secretário de Assuntos Jurídicos;
Adriano Ortega de Brito	Contador

II - Representantes da futura Administração:

Hermíno Barbosa Komatsu	Prefeito Eleito
Silvio Luis Cândido	
Thaís Monção Neves Suzuki	
Walter Campos de Souza	

Parágrafo único. Fica nomeado o Senhor Alberto Jun de Araújo, Chefe de Gabinete do Prefeito como Coordenador dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

Art. 4º Compete ao Coordenador presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

Parágrafo único. O Coordenador poderá indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 5º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

Art. 6º À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador.

Art. 7º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 8º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de novembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.